

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA  
EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A  
DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À  
INTERNET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE  
AMÉRICA DOURADA/BA.**

Novembro/2023.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023.**  
**NÚMERO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL: 1029599.**

**1. REGÊNCIA LEGAL:**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto N 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 278/2014.

**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 196/2023.**

**3. MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 019/2023.**

**4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.**

**5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- a) 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS
- b) 02.09.01 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
- c) 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- c) 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- d) 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- e) 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- f) 02.10.01 - SEC. MUNIC. DE DESEN. IGUALDADE E ASSIST. SOCIAL
- g) 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**6. OBJETO:**

**6.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

**7. DOS SERVIÇOS:**

**As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitados em sua totalidade.**

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este fornecimento/serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições/prestações ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8. LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Data:** 14/12/2023.

**Horário:** 10:00hs (Horário de Brasília).

**Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Número Licitações-e / Banco do Brasil:** 1029599.

**Tempo de disputa:** 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema.

**Acolhimento das propostas:** 05/12/2023 – 08hs às 14/12/2023 – 08:00hs.

**Abertura das Propostas:** 14/12/2023 – 10:00hs.

**Intervalo entre lances:** não poderá ser inferior a cinco segundos.

**Tipo de Disputa:** Modo de disputa aberto

**Tipo de encerramento da disputa:** Randômico.

**Valor entre lances:** R\$ 100,00 (cem reais).

8.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de América Dourada, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

8.3. Toda e qualquer comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) licitante(s) será realizada através do sistema “Licitações” do Banco do Brasil S/A, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame.

## **9. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Setor de Licitações, Rua Romão Gramacho, S/N, Centro – América dourada/BA ou pelo e-mail: [licitacao.americadourada@gmail.com](mailto:licitacao.americadourada@gmail.com) ou pelo telefax (074) 3692-2000.

9.1 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de America Dourada site: [DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA \(ipmbrasil.org.br\)](http://diariooficial.pmba.org.br), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial, no sistema licitacoes-e (do Banco do Brasil) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de America Dourada-BA, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

9.2. A Licitante vencedora deverá fornecer e-mail, para que possa receber as ordens de fornecimento/serviço, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar em resposta ao e-mail, acusando o recebimento das respectivas Ordens de fornecimento/serviço, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.

9.3. A despesa com a aquisição do objeto é conforme estimativa disposto no Termo de Referência.

9.4. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## PREÂMBULO

O Município de América Dourada, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração; através da pregoeira, Daniely Aragão Sousa, designada pela PORTARIA Nº 396 DE 02 DE JANEIRO DE 2023, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preço, do tipo Menor Preço por Lote**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto N 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 278/2014.

### **I – OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo VII, o licitante deverá obedecer a este último.

### **II - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item “HABILITAÇÃO”.

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.4.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.6 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.4.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

2.4.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

3.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49 e suas alterações.

3.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

3.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

3.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

#### **IV – CREDENCIAMENTO**

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de América Dourada/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de América Dourada/BA.

4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

4.12 Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

4.13 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

4.14 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, EXCLUÍDA a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.15 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.16 Comunicar **IMEDIATAMENTE AO PROVEDOR DO SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

#### **V - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2 As impugnações não possuirão efeito suspensivo, cabendo a Pregoeira auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

5.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, e/ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do Sistema licitações-e e/ou e-mail: [licitacao.americadourada@gmail.com](mailto:licitacao.americadourada@gmail.com).

5.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.7 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5.8 O(A) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **VI – PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, indicando os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.3 Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, cujo o preço dos produtos apresentados na proposta deverá vir acompanhado também da Proposta de Preço, **conforme Anexo VII**, que deverá levar em conta obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, todos os custos com mão-de-obra e os devidos encargos sociais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento/serviço dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento/serviço do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

6.4 A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

6.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.8 Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o Menor Preço por Lote.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VII – DA HABILITAÇÃO**

7.1 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.2 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e) Em caso de cooperativas:
  - 1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
  - 2) Ata de Fundação;
  - 3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

7.3 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

7.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

7.3.2.1 No caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

7.3.2.2 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “7.3.2.1”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

7.3.3 Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.4 Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

7.4.2 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.4.3 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

7.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

7.4.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Declaração de que disponibilizará na data de assinatura do contrato, pessoal técnico especializado, veículos e equipamentos necessários e indispensáveis a prestação e bom andamento dos serviços, conforme modelo Anexo X.

7.6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

7.6.1 O licitante deverá declarar:

- a) Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- c) Que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- d) O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

7.6.2 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item

deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.6.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

7.6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de América Dourada/BA.

7.6.5 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

7.6.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados:

a) Em original (escaneado) acompanhado obrigatoriamente, de declaração assina pela proponente comprovando que os documentos apresentados são autênticos. Em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis e;

b) Em cópia autenticada digitalmente.

c) A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## IX - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

9.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

9.1.3 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item “REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

9.1.4 O direito de preferência previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

9.1.5 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”;

9.1.6 Finalizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”;

9.1.7 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item “RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.2 A convocação acontecerá por meio do “chat” do sistema eletrônico.

## X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## XI - FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 11.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 11.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 11.5 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.7 A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 11.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

## **XII - DESCONEXÃO DA PREGOEIRA**

- 12.1 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.2 No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no “chat” do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 12.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **XIII – PREFERÊNCIA DAS ME/EPP**

- 13.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- 13.2 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº123/06).
- 13.3 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº123/06).
- 13.4 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
- 13.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº123/06).
- 13.6 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”.
- 13.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 13.8 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06).
- 13.9 O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).

## **XIV - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

- 14.1 Se depois de realizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
- 14.2 Sucessivamente, aos bens:
- 14.2.1 Produzidos no País;
- 14.2.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 14.2.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de

tecnologia no País.

14.2.4 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

#### **XV – NEGOCIAÇÃO/ CONTRAPROPOSTA**

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.3 Deverão os licitantes convocados, no prazo de 30 minutos, manifestar o melhor preço ou a impossibilidade de redução do valor na contraproposta. É de responsabilidade do licitante responder a contraproposta.

15.4 A contraproposta é registrada, pela pregoeira, em campo próprio. Opções < consultar contraproposta. O Licitações-e registra a oferta no campo Histórico Contraproposta.

15.5 A licitante deverá entrar em: Consultar contraproposta > responder sobre a contraproposta apresentada pela pregoeira.

#### **XVI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

16.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do Objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**16.3** O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote.**

16.4 Será desclassificada a proposta final que:

16.4.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

16.4.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.4.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação;

16.4.4 Apresentar preços que sejam **MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS**;

16.4.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

16.4.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

16.4.7 Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços detalhada por itens, conforme Anexo VII, que deverá levar em conta obrigatoriamente, todos os custos com mão-de-obra e os devidos encargos sociais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento/serviço dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

16.4.8 Deixar de indicar os valores unitários e o total.

16.4.9 Apresentar elementos que possam identificar o licitante.

16.5 Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.6 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.7 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.8 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

#### **16.9 DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL.**

16.10 Preço unitário e total, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

16.10.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

16.10.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

16.10.3 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua

proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

**16.11 A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII.**

## **XVII - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

17.1 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

17.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

17.4 Ainda como condição prévia à habilitação, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

17.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação e instauração de Processo Administrativo.

17.5 Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.6 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista no item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

17.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

## **XVIII - ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

18.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, no modelo sugerido pelo Anexo VII, os Demonstrativos de Formação de Preços, ajustado ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil.

18.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

18.3 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

## **XIX - RECURSOS**

19.1 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. Registrando a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

19.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar a Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

19.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo em horário de expediente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do

processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

19.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7 Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

19.8 Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente, não credenciados no processo para responder pelo licitante ou registrado em campo incorreto do sistema.

**19.9** O licitante que desejar, clica em intenção de recurso para motivar seu recurso e por fim encaminhar. Os recursos encaminhados são registrados em Histórico de Recurso. Ao licitante que manifestou a intenção de recurso, será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso. Os demais ficam intimados, em querendo e desde já, igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, para apresentarem contrarrazões. A documentação ser entregue via Sistema em Suas Propostas > Disputa Encerrada, localiza a licitação que necessita enviar documento e clica em documentos.

## **XX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

20.1 Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

20.4 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

## **XXI - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento/serviço nas condições estabelecidas.

21.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

21.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

21.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.5. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

21.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

21.7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

21.8. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

21.8.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.8.2. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

## **XXII – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **XXIII - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

23.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 278/2014 conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

23.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### **XXIV – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

24.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de:

- a) instrumento contratual;
- b) nota de empenho de despesa;
- c) autorização de compra; ou,
- d) especificar outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 278/2014.

24.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- (b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

24.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

24.4. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal de América Dourada, realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

24.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante.

24.8 As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

24.9. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

24.10. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

24.11. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

24.12. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

24.13. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.14. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### **XXV- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

25.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

25.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

25.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de até 24 horas, os produtos que estiverem em desacordo com a Ata de Registro de Preços e o Edital.

25.5 Reparar, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do fornecimento/serviço irregular do objeto deste Edital.

25.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

### **XXVI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 26.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 26.1.1 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 26.1.2. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 26.1.3. O acompanhamento do contrato será feito pelo pela fiscal de contrato.

## **XXVII – PAGAMENTO**

- 27.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.
- 27.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 27.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 27.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **XXVIII – SANÇÕES**

- 28.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 28.1.1 Advertência por escrito;
- 28.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 28.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 28.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 28.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 28.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 28.2.1. Advertência por escrito;
- 28.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
- 28.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 28.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 28.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois)anos.
- 28.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de América Dourada/BA e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de América Dourada/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 28.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 28.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 28.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 28.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 28.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 28.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 28.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de América Dourada/BA.

## **XXIX - RESCISÃO DA ATA CONTRATO**

- 29.1.1. Constituem motivo para rescisão do contrato;
- 29.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 29.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 29.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- 29.1.5. O atraso injustificado no início do serviço;
- 29.1.6. A paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 29.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 29.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 29.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 29.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 29.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 29.1.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 29.1.13. A supressão, por parte da Administração, dos fornecimento/serviço, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 29.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 29.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento/serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 29.1.15 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento/serviço, nos prazos contratuais;
- 29.1.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 29.1.17 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 29.1.18 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XXX - REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 30.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 30.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **XXXI - ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 31.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 31.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 31.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 31.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou seja consequência do ato anulado.
- 31.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 31.6 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 31.7 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 31.8 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados;

### **XXXII- FORO**

32.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de João Dourado/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **XXXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

32.1. É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

32.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.2 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de América Dourada/BA.

### **XXXIV - ANEXOS**

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO V- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO VII- Modelo de proposta.

ANEXO VIII – Dados para elaboração de contrato.

ANEXO IX - Minuta da ata de registro de preços.

ANEXO X - Minuta da contrato

ANEXO XI – Declaração de Quadro Técnico

ANEXO XII – Visita Técnica

América Dourada, 27 de novembro de 2023.

Daniely Aragão Sousa  
**Pregoeira**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Constitui objeto desta Licitação a **Seleção das melhores Propostas de Preço para Registro, com limite máximo de valor, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.**

**1.1. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se justifica face da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, para acesso a rede mundial de computadores se tornou um serviço essencial no cotidiano da Administração Pública, visto a necessidade de envio e recebimento de arquivos para prestação de contas online, disponibilização do sitio eletrônico da Prefeitura, registro das produções no âmbito da Saúde através de sistemas de informação, os quais impactam diretamente no repasse de recursos financeiro para o município, dentre os demais serviços e comunicações viabilizadas via rede mundial de computadores, para tanto solicitamos abertura de processo administrativo para a aquisição dos mesmos, conforme descrição dos itens abaixo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses.

O objetivo da contratação, portanto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

**2. META FÍSICA**

**2.1.** Os serviços, distribuídos em lotes, devem possuir as especificações adiante descritas:

LOTE 01 - SEDE			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM 01 (UM) IP PÚBLICO, PARA CENTRAL DE CÂMARAS DE MONITORAMENTO INSTALADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A CRECHE MÃE BINA, SITUADA NO BAIRRO DE NOVA AMÉRICA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
3.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A CRECHE MÃE PRETINHA, SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
4.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL AGENOR MARQUES DAS NEVES, SITUADA NO BAIRRO DE NOVA AMÉRICA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
5.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL ELIZETE SEIXAS DOURADO, SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
6.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA EUGÊNIA DOURADO, SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
7.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A FARMACIA BÁSICA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
8.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, LOCALIZADO NA SEDE, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12

9.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA NA SEDE, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
10.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE CULTURA, LOCALIZADO NA SEDE, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
11.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SETOR DE SISTEMAS INTREGRADOS, SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
12.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, LOCALIZADO NA SEDE, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
13.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, LOCALIZADO NA SEDE, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
14.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
15.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A SEDE DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
16.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA ARENA SOCIETY, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOVA AMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
17.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O CDC (CENTRO DIGITAL DE CIDADANIA)SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
18.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O CEMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPECIAL), SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
19.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINKS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
20.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA SEDE, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
21.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O CRAS, LOCALIZADO NA SEDE, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
22.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O DPM (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA) MILITAR, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
23.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O ESTÁDIO DJALMA OLIVEIRA, LOCALIZADO NA SEDE, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
24.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O GINÁSIO DE ESPORTES GILCÁCIO PEREIRA DOURADO, LOCALIZADA NA AVENIDA ROMÃO GRAMACHO, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12

25.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, LOCALIZADO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
26.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), LOCALIZADO NA SEDE, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
27.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PRÉDIO SEDE DA POLICIA MILITAR LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
28.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
29.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
30.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
31.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O SETOR DE CONTABILIDADE. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
32.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O SETOR DE LICITAÇÃO). 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
33.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
34.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA PRÉDIO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) HENRIQUE CASTRO DOURADO, SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
35.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA PRÉDIO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) NA SEDE, SITUADO NO BAIRRO DE NOVA AMÉRICA, DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
36.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) LOCALIZADO NA SEDE, AMÉRICA CONECTADA, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
37.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) LOCALIZADO NO BAIRRO DE NOVA AMÉRICA, AMÉRICA CONECTADA, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
<b>LOTE 02 - PREVENIDO</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM 01 (UM) IP PÚBLICO, PARA CENTRAL DE CÂMARAS DE MONITORAMENTO INSTALADA NO DISTRITO DE PREVENIDO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A CRECHE MÃE NANINHA, SITUADA NO DISTRITO DE PREVENIDO, DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
3.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL AGNELO CAVALCANTE DOS SANTOS, SITUADA NO DISTRITO DE PREVENIDO, DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12

4.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA, SITUADA NO POVOADO DE CAMPO ALEGRE, DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
5.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL NECY NOVAES, SITUADA NO DISTRITO DE PREVENIDO, MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
6.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O POSTO DO CORREIO NO DISTRITO DE PREVENIDO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
7.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA PRÉDIO DA UNIDADE SATÉLITE, SITUADO NO POVOADO DE CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
8.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA PRÉDIO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA), SITUADO NO DISTRITO DE PREVENIDO, DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
9.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) LOCALIZADO NO DISTRITO DE PREVENIDO, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
<b>LOTE 03 – BELO CAMPO</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM 01 (UM) IP PÚBLICO, PARA CENTRAL DE CÂMARAS DE MONITORAMENTO INSTALADA NO DISTRITO DE BELO CAMPO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL ALGELO FRANCISCO ALVES, SITUADA NO DISTRITO DE BELO CAMPO, DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
3.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL AUGUSTO DOURADO, SITUADA NO DISTRITO DE BELO CAMPO, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
4.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O POSTO DO CORREIO NO DISTRITO DE BELO CAMPO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
5.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA PRÉDIO DA UNIDADE SATÉLITE, SITUADO NO POVOADO DE MULUNGU, MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
6.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA PRÉDIO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA), SITUADO NO DISTRITO DE BELO CAMPO, DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
7.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) LOCALIZADO NO DISTRITO DE BELO CAMPO, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
<b>LOTE 04 - IPANEMA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM 01 (UM) IP PÚBLICO, PARA CENTRAL DE CÂMARAS DE MONITORAMENTO INSTALADA NO POVOADO DE IPANEMA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12

2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A CRECHE MÃE TIA AMÉLIA, SITUADA NO DISTRITO DE IPANEMA, DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
3.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL ACM - ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, SITUADA NO DISTRITO DE IPANEMA, DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
4.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL VALDENI BATISTA, SITUADA NO DISTRITO DE IPANEMA, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
5.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O POSTO DO CORREIO NO DISTRITO DE IPANEMA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
6.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA PRÉDIO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA), SITUADO NO DISTRITO DE IPANEMA, DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
<b>LOTE 05 - BORGES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE.</b>
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEREIRA BORGES, SITUADA NO POVOADO DE LAGOA DOS BORGES, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA PRÉDIO DA UNIDADE SATÉLITE ELVIRA BORGES, SITUADO NO POVOADO DE LAGOA DOS BORGES, MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
<b>LOTE 06 - SOARES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE.</b>
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM 01 (UM) IP PÚBLICO, PARA CENTRAL DE CÂMARAS DE MONITORAMENTO INSTALADA NO DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A CRECHE IZELCINA VASCONCELOS, SITUADA NO DISTRITO DE SOARES, DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
3.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A CRECHE MANOEL MARTINS (ANEXO À IZELCINA), SITUADA NO DISTRITO DE SOARES, DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
4.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA JOSÉ SALUSTIANO COSTA, SITUADA NO POVOADO DE CANABRAVA, DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
5.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO JOSÉ MARQUES, SITUADA NO POVOADO DE ALEGRE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
6.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL DIOMEDES PAULINO SILVA, SITUADA NO DISTRITO DE SOARES, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
7.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL DURVAL SOUZA BAGANO, SITUADA NO DISTRITO DE SOARES, DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
8.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL	MÊS	12

	ELÍSIO ALVES, SITUADA NO POVOADO DE MAXIMINO, DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.		
9.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL GUALTER CARDOSO PEREIRA, SITUADA NO DISTRITO DE SOARES, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
10.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL BISPO DO ROSÁRIO, SITUADA NO DISTRITO DE SOARES, DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
11.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O ANEXO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO POVOADO DE LAGEDÃO DOS MATHEUS, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
12.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O DPM (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA) MILITAR, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SOARES, MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
13.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O ESTÁDIO PAULO OLIVEIRA, LOCALIZADO NNO DISTRITO DE SOARES, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
14.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O POSTO DO CORREIO NO DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
15.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) LOCALIZADO NO DISTRITO DE SOARES, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
16.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA PRÉDIO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) EDINÊ ISABEL DA SILVA, SITUADO NO DISTRITO DE SOARES, DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
17.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA PRÉDIO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) FRANCISCO ALVES DE SOUZA, SITUADO NO DISTRITO DE SOARES, DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
18.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA PRÉDIO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) MARIA LÍDIA PEREIRA MARTINS, SITUADO NO DISTRITO DE SOARES, DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
19.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) SITUADO NO DISTRITO DE SOARES, AMÉRICA CONECTADA, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12

### 3- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - Constituem obrigações da **Contratante**, além de outras a serem previstas no instrumento convocatório, Anexos e legislação de regência:

I - Liberar à Contratada, a partir da data da contratação, o acesso aos locais de execução dos serviços;

II - designar e informar à contratada o servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato;

III - elaborar e manter atualizada a ficha cadastral da contratada, arrolando responsáveis e contatos a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;

IV- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;

V - proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

VI - prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, inerentes a execução dos serviços;

VII - efetuar os pagamentos na forma convencionada, no prazo ajustado, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

VIII - tratar os funcionários da contratada com respeito e dignidade.

3.2 Além das obrigações oriundas da observância da legislação em vigor, notadamente a Lei nº 8.666/93, bem como outras porventura previstas no instrumento convocatório e anexos, serão obrigações da **Contratada**:

I - Implantar, no prazo de **até 10 (dez) dias** consecutivos a contar da assinatura do Contrato, a totalidade dos serviços nos locais designados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.

II - designar formalmente, em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, preposto devidamente qualificado para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre Contratada e Contratante;

III - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

IV - comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

V - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;

VI - fornecer e utilizar na instalação do produto e/ou serviço, materiais originais de ótima qualidade;

VII - executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de profissionais com qualificação adequada ao tipo de serviço proposto, dispondo de ferramentas e instrumentos eletrônicos de medição necessários;

VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;

IX - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo prévia e expressa autorização da Contratante;

X - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, e por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

XI - zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.

XII - responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais

causados por seus profissionais ou prepostos à Prefeitura Municipal de América Dourada/BA ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, repor ou ressarcir o valor correspondente, que será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

XIII - manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais e dados patrimoniais;

#### **4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 O contrato decorrente do certame terá vigência inicial na data da assinatura do instrumento de Contrato, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termos aditivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, "ex vi" do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **5 - CUSTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1 Será de responsabilidade da empresa contratada TODOS os ônus necessários para a prestação dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas com deslocamentos, licenças em repartições públicas e registros, caso necessárias, bem como com todos os custos relativos à manutenção completa nos Sistemas integrantes do contrato, encarregando-se, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias (com componentes a serem cedidos por Comodato), e o respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento de cada sistema.

#### **6 - DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento pelos serviços prestados e eventuais ressarcimentos, objeto deste instrumento, será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de América Dourada BA, mediante medição dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação e aceitação das Notas Fiscais correspondentes, devidamente atestadas pela fiscalização, em moeda nacional, por meio de Ordem Bancária, em conta corrente indicada pela contratada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no edital de licitação.

#### **7 - REQUISITOS ADICIONAIS:**

- 1- O link deverá ser fornecido através de conexão via CABEAMENTO ESTRUTURADO, o qual deverá está ligado diretamente ao circuito da empresa operadora (fornecedora).
- 2- O referido Link deverá ser disponibilizado com todos os equipamentos necessários, tais como, modem, cabos, antenas etc, em regime de comodato, para o bom e fiel atendimento do objeto;
- 3- Serão feitas medições diárias para constatar a velocidade do presente objeto, o qual não estando em conformidade, o contrato, ora firmado, poderá ser rescindido por justa causa.
- 4- O proponente deverá elaborar a sua proposta de acordo com as descrições acima, expressando os valores em reais e centavos em 02 (duas) casas decimais após a VÍRGULA.
- 5- Nos preços ofertados pela contratada deverão estar inclusos, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 6- A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;
- 7- O serviço ofertado deverá operar no regime 24h x 7d (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todos os dias do ano.

- 8- A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento do serviço em perfeitas condições de uso e acesso pela CONTRATANTE;
- 9- As interrupções programadas deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e deverão ocorrer, a menos que estritamente necessárias e devidamente justificadas, no intervalo de 22h às 5h. O limite anual para as paralisações deverá ser de 24h (vinte e quatro horas). No caso de inoperância num período inferior a 1 (uma) hora, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.
- 10- Na ocorrência de inoperância ou falha de um enlace, o prazo limite para o reparo/restabelecimento de sua capacidade plena de operação será de 04 (QUATRO) horas, a contar do registro da solicitação na Central de Atendimento da CONTRATADA. Na impossibilidade de cumprimento do prazo supracitado, a CONTRADATA deverá oferecer informações por escrito à CONTRATANTE, contendo a previsão de retorno do serviço.
- 11- A indisponibilidade da coleta de dados pela solução de gerenciamento será considerada como indisponibilidade de serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento. No caso de inoperância de responsabilidade da CONTRATADA, serão concedidos descontos por indisponibilidade do serviço de conectividade à Internet (DI), conforme a equação abaixo:

$$DI = (Ti \times P) / 1440$$

**Onde:**

**DI = desconto em Reais (R\$) relativo ao tempo de indisponibilidade do serviço;**  
**Ti = Duração total de indisponibilidade do serviço, no período de 1 mês, em períodos de 30 (trinta) minutos;**  
**P = Preço total mensal do serviço em Reais (R\$);**  
**1440 = Duração máximo do serviço sem interrupção, durante 30 (trinta) dias, em períodos de 30 (trinta) minutos;**

17 - A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE um relatório com os índices de disponibilidade apurados diariamente e totalizados, bem como o relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância).

18 - O Chamado Técnico deverá ser feito através de chamada telefônica, **em número telefônico informado pelo CONTRATADO**, no ato da assinatura do contrato. Os chamados deverão ser devidamente registrados pela CONTRATANTE em Planilha de Acompanhamento de Chamado Técnico.

19 - Após a solução do problema, o CONTRATADO deverá encaminhar via e-mail, a ser informado pela CONTRATADA, em formulário próprio, com número seqüencial, informando as causas da pane, o tempo em que o serviço ficou indisponível e as causas de resolubilidade.

20 - O prazo de inicio das ativações dos serviços, incluindo instalação e configuração, será realizado de forma imediata, após a assinatura do contrato;

**EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ Sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(carimbo)**

Observação: Papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a rua \_\_\_\_\_, N°. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° \_\_\_\_/202x** da Prefeitura Municipal de América Dourada/BA.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**  
(carimbo da empresa)

Observação: Papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

#### DECLARAÇÃO

A empresa xxx, inscrito no CNPJ nº xxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). xx portador(a) da Carteira de Identidade nº. xx e do CPF nº. xx, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**  
(Carimbo da empresa)

Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;  
Observação 2: Papel timbrado da empresa.



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xx nº. xx, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**  
(Carimbo)

\_\_\_\_\_  
**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

## ANEXO VI

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

A empresa xx, inscrita no CNPJ sob o nº xx, sediada na xxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) xx, portador da cédula de identidade (RG) xxx, residente e domiciliado na xx, inscrito no CPF sob o nº xx, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à xx, portador da cédula de identidade (RG) xx, e inscrito no CPF sob nº xx, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de América Dourada/BA, no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
**Outorgante (reconhecer firma)**

\_\_\_\_\_  
Outorgado



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**ANEXO VII**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

**LOTE XX**

PLANILHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
<b>TOTAL</b>						

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

\_\_\_\_\_/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e Assinatura do proprietário/sócio/representante legal



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

### A N E X O VIII

#### **DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contato: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Obs: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandado específico para assinatura do contrato.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e Assinatura do proprietário/sócio/representante legal

**ANEXO IX**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos .... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, presente de um lado o Município de AMÉRICA DOURADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por , Secretário de Administração, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa; #EMPRESAVENCEDORA#, CNPJ Nº #EMPRESAVENCEDORACNPJ#, localizada na #EMPRESAVENCEDORAENDERECOCOMPLETO#, neste ato representada por , simplesmente denominada de FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº XX, Processo Administrativo nº XX, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LOTE XX**

PLANILHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
	TOTAL					

**VALOR GLOBAL R\$**

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação;  
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de América Dourada-BA não fica obrigado a firmar as contratações.

**4. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

4.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta ata;  
4.2. A contratação do objeto registrado nesta ata será efetuada por meio de nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, contendo: o número da ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação;  
4.3. A nota de empenho e/ou ata contrato será encaminhada ao fornecedor para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento;  
4.4. Se a empresa fornecedora com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, poderão ser convocados os demais empresas classificados na licitação, respeitadas as condições de prestação e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas nesta ata;  
4.5. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pela empresa, antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela Contratante;  
4.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.  
4.7. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATATO**

5.1 Executar o(s) fornecimento/serviço (s), em estrita observância as especificações do Edital e seus anexos;  
5.2 Possuir os equipamentos e/ou materiais necessários à perfeita execução do fornecimento pertinentes ao objeto deste termo de referência, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de América Dourada/BA;  
5.3 Empregar na execução do fornecimento pessoal devidamente qualificado e garantir a execução, sem

interrupção;

5.4 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência;

5.5 Caberá à empresa contratada a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto à Prefeitura Municipal de América Dourada/BA, durante o período de execução dos fornecimento/serviço, para exercer a supervisão e controle do pessoal envolvido, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, sanando-as no menor tempo possível, e relatando toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do fornecimento/serviço;

5.6 Estar disponível para discussão de caso quando houver solicitação da Contratante, para tanto deverá oferecer canal direto de comunicação permanente entre os especialistas que elaborou o laudo e o médico solicitante do paciente e/ou o especialista da contratante, com o objetivo de esclarecer alguma informação do laudo ou discutir um caso. O canal direto de comunicação deverá permitir que o contato seja iniciado tanto pela CONTRATANTE, quanto pelo médico especialista solicitante ou pela da CONTRATADA;

5.7. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;

5.8. O fornecimento do objeto contratado, se dará conforme requisição da Secretaria de Saúde do Município de América Dourada ou da Secretaria Municipal de Administração.

5.9. A Contratada deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central em até 5 (cinco) dias após solicitação, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Manoel Novaes, Nº S/N, Centro, CEP 44.925-000, América Dourada/Bahia, de segunda a sexta-feira, parte da manhã das 08:00 h às 12:00 h e 13:00 h às 17:00 h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

5.11. O produto por ventura entregue fora das especificações exigidas, bem como, aqueles que apresentarem eventuais defeitos de fabricação/produção ou armazenamento inadequado, vício, defeito ou em desacordo com as especificações/descrição deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, reparando eventuais danos causados decorrentes do descumprimento de normas legais ou de qualidade previstos pelo órgão normatizador/regulador/fiscalizador;

5.12. Os produtos deverão ter no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade do fabricante a transcorrer.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta;
- b) Pagar o valor resultante do fornecimento/serviço do objeto a empresa contratada, na forma estabelecida nesta ata;
- c) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- d) Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
- e) Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- f) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo e na forma prevista no edital;

7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, esses serão restituídos pela Contratante no prazo até 30 (trinta) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

I - O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante Nota Fiscal, após a comprovação da prestação do fornecimento/serviço e serem atestados pelo fiscal de contrato Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, acompanhados de:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Relatório contendo a descrição dos itens, quantidade, marca, valor unitário e valor total.

II – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O preço consignado nesta ata de registro de preços não será reajustado, salvo nas hipóteses legais.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1 Os tipos de sanções que poderão ser aplicadas estão previstas no edital e seus anexos;

9.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.3. Não devolver a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente devidamente assinado, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta ata o edital de pregão nº XXX e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas.

10.2. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a Comarca de Irecê-Ba.

As partes assinam a presente ata de registro de preços.

América Dourada, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**

**#EMPRESAVENCEDORA#**  
**CNPJ Nº #EMPRESAVENCEDORACNPJ#**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF N.º: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF N.º: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2023**  
**ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA E \_\_\_\_\_,  
PARA A XXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua xxxx, América Dourada – BA, CEP \_\_\_\_\_, por seu Prefeito xxxx (inserir nacionalidade, estado civil e profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. \*\*\*/2023/SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº XX/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato à **contratação de empresa especializada para disponibilização de links de acesso a internet, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de América Dourada/BA**, com a as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

**Parágrafo Primeiro:** Será permitida a sub - contratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da sub - contratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

**Parágrafo Segundo:** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**Parágrafo Terceira:** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O Fornecedor dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa indicada nas Autorizações de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 15 (quinze) dias a partir da solicitação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária: 02.06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEAF**  
**Atividade/Projeto: 04.122.02 .2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Unidade Orçamentária: 02.07.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE - SEINTRA**

**Atividade/Projeto: 15.122.06 .2013 MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**

**Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Unidade Orçamentária: 02.08.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAP**

**Atividade/Projeto: 15.122.06 .2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Unidade Orçamentária: 02.09.01 UNIDADE DE CULTURA**

**Atividade/Projeto: 13.392.08 .2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA**

**Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Unidade Orçamentária: 02.10.01 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**Atividade/Projeto: 18.122.07 .2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Unidade Orçamentária: 03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade/Projeto: 10.301.05.2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA**

**Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1-600-0000 - Recursos não Vinculados de Imposto**

**Unidade Orçamentária: 03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade/Projeto: 10.122.04.2029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1-500-1002 - Recursos não Vinculados de Imposto**

**Unidade Orçamentária: 03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade/Projeto: 10.301.04.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF**

**Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1-600-0000 - Recursos não Vinculados de Imposto**

**Unidade Orçamentária: 03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade/Projeto: 10.302.04 .2033 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

**Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1-600-0000 - Recursos não Vinculados de Imposto**

**Unidade Orçamentária: 03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Atividade/Projeto: 10.302.04 .2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS – SAI E AIH**  
**Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1-600-0000 - Recursos não Vinculados de Imposto**

**Unidade Orçamentária: 03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Atividade/Projeto: 10.304.04 .2036 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1-600-0000 - Recursos não Vinculados de Imposto**

**Unidade Orçamentária: 05.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Atividade/Projeto: 12.122.03.2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1-500-1001 - Recursos não Vinculados de Imposto a despesa com MDE**

**Unidade Orçamentária: 05.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Atividade/Projeto: 12.361.03.2054- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1-500-1001 - Recursos não Vinculados de Imposto a despesa com MDE**  
**Fonte de Recurso: 1-569-0000 – outras transferências de recursos do FNDE**

**Unidade Orçamentária: 05.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Atividade/Projeto: 12.365.03.2062- MANUNTENÇÃO DO FUNDEB 30% -ENSINO INFANTIL**  
**Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1-540-0000 – transferência do FUNDEB-Imposto e Transferência de Imposto.**

**Unidade Orçamentária: 05.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Atividade/Projeto: 12.361.03.2063- MANUNTENÇÃO DO FUNDEB 30% -ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1-540-0000 – transferência do FUNDEB-Imposto e Transferência de Imposto.**

**Unidade Orçamentária: 05.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Atividade/Projeto: 12.368.03.2066- GESTÃO DE RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE**  
**Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1-550-0000 – Transferência do Salário educação**

**Unidade Orçamentária: 04.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Atividade/Projeto: 08.122.05 .2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Imposto**

**Unidade Orçamentária: 04.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Atividade/Projeto: 08.05 .2044 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**  
**Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso:**  
**1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Imposto**  
**1-660-0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS**

**Unidade Orçamentária: 04.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Atividade/Projeto: 08.244.05 .2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO BLOCO DE PROTEÇÃO**  
**Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso:**

**1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Imposto**

**1-660-0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS**

**1-661-0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -FEAS**

**Unidade Orçamentária: 04.01.2 FUNDO MUNICIPAL DA CRINAÇA E DO ADOLESCENTE**

**Atividade/Projeto: 08.125.05 .2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

**Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Imposto**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**Parágrafo Segundo:** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**Parágrafo Quarto:** Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**Parágrafo Quinto:** - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**Parágrafo Sexto:** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**Parágrafo Sétimo:** OCONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**Parágrafo Oitavo:** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Parágrafo Primeiro:** A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**Parágrafo Segundo:** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**Parágrafo Terceiro:** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da

Lei Federal nº. 10.406/02.

**Parágrafo Quarto:** Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.
- b) Efetuar o fornecimento /Serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- c) Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.
- d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- f) Executar os horários e datas estipuladas pela secretaria solicitante pontualmente.
- g) Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados, quer à Administração, quer a terceiros, em decorrência dos serviços executados.
- h) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações, comercial, previdenciária, tributária, trabalhista, bem como as de segurança, medicina do trabalho e vigilância sanitária, da empresa e de seus empregados ou contratados.
- i) A contratada deverá orientar seus funcionários a serviços deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação.
- j) A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados, contratados ou associados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores desse município.
- l) Os serviços serão executados geralmente em horários administrativos, turno ou turnos alternados, sempre a critério da secretaria responsável, dependendo dos serviços s serem executados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, dentro do município de América Dourada.
- m) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- n) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- o) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- p) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- q) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;

- c) Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- f) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- g) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de Execução do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda, de forma gradativa obedecendo à programação de ruas e avenidas definidas pela Secretaria Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

**Parágrafo Segundo:** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

**Parágrafo Terceiro:** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

**Parágrafo Quarto:** Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

**Parágrafo Quinto:** Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Sexto:** O objeto deste contrato deverá ser entregue nos locais informados na Ordem de Serviço.

**Parágrafo Sétimo:** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**Parágrafo Oitava:** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**Parágrafo Primeiro**- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**Parágrafo Segundo** - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Parágrafo Sexto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**Parágrafo Sétimo** - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

América Dourada - BA, em [data].

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**  
**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto neste edital, que disponibilizará na data de assinatura do contrato, pessoal técnico especializado, veículos e equipamentos necessários e indispensáveis a prestação e bom andamento dos serviços.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023**

**ANEXO XII – DA VISITA TÉCNICA**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade/Estado: _____
Preposto da empresa: _____
Telefone: _____ FAX: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, que a empresa acima identificada, na pessoa do seu preposto devidamente credenciado, que abaixo assina, portador do CPF \_\_\_\_\_, juntamente com o administrador da empresa licitante, que, também, abaixo assina, CRA Nº \_\_\_\_\_, visitou as rotas especificadas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico\_/2023, para a contratação de empresa especializada para disponibilização de links de acesso a internet, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de América Dourada/BA, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimo de valor da proposta apresentada. Não serão aceitas reclamações posteriores que envolvam o objeto licitado.

América Dourada, Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Preposto da empresa

\_\_\_\_\_  
Administrador da empresa

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Administração

**OBS.: A visita técnica poderá ser substituída por uma declaração, informando que a licitante tomou pleno conhecimento das rotas onde serão executados os serviços, e de que tem plena condição de prestar os serviços, com todas as peculiaridades dos locais, nos termos da proposta ofertada.**